

O CONCEITO DE TRABALHO NO BRASIL NO SÉCULO XVIII: O COMBATE À OCIOSIDADE, À VADIAGEM E À PREGUIÇA*

THE CONCEPT OF LABOR IN THE 18TH CENTURY BRAZIL: THE IDLENESS, THE LOITERING AND THE LAZINESS

Maria Helena Ochi Flexor**

RESUMO

Os limites cronológicos que separam as obras de Gregório de Mattos (1968, 7v.), Luís dos Santos Vilhena 1969, 3v.), Pedro Taques de Almeida Paes Leme (1976, 3t.) ou Marcelino Pereira Cleto (1900) e José Arouche de Toledo Rendon (1978) marcaram a mudança de mentalidade em relação ao trabalho e o lugar dos habitantes na sociedade brasileira. O Iluminismo – que aceitou e propagou as novas ideias de Denis Diderot, Voltaire, David Hume, Adam Smith e outras, defendidas em Paris –, mas especialmente as teorias de Jean-Jacques Rousseau, debatidas na Academia de Dijon, mudaram esse conceito na cultura luso-brasileira, especialmente em relação ao trabalho.

PALAVRAS-CHAVE: *Noção de trabalho. Ociosidade. Vadiagem. Preguiça. Século XVIII.*

ABSTRACT

The chronological limits that set apart the works of Gregório de Mattos (1968, 7v.), Luís dos Santos Vilhena 1969, 3v.), Pedro Taques de Almeida Paes Leme (1976, 3t.) or the works of Marcelino Pereira Cleto (1899) and José Arouche de Toledo Rendon (1978) mark the change in mentality regarding labor and the place occupied by the citizens in the Brazilian society. The Age of Enlightenment - which absorbed and propagated the new ideas defended by Denis Diderot, Voltaire, David Hume, Adam Smith and others in Paris -, especially the theories debated by Jean-Jacques Rousseau at the Academy of Dijon, influenced this concept in Luso-Brazilian culture, especially regarding labor.

KEYWORDS: *Notion of labor; idleness; loitering; laziness; 18th century.*

Os limites cronológicos que separam as obras de Gregório de Mattos (1968, 7v.), Luís dos Santos Vilhena, 1969, 3v.), Pedro Taques de Almeida Paes Leme (1976, 3t.) ou Marcelino Pereira Cleto (1899) e José Arouche de Toledo Rendon (1978) marcaram a mudança de mentalidade em relação ao trabalho e ao lugar dos habitantes na sociedade brasileira. O Iluminismo – que aceitou e propagou as novas ideias de Denis Diderot, Voltaire, David Hume, Adam Smith e outras, defendidas em Paris –, mas

* Trabalho pouco divulgado – publicado no n. 95 da *Revista do Instituto Geográfico e Histórico da Bahia*, 2009 –, em função do que torna-se a publicá-lo, com modificações oportunas.

** Professora Emérita da Universidade Federal da Bahia (UFBA). Doutora em História Social pela Universidade de São Paulo (USP). Email: mhoflexor@gmail.com

especialmente as teorias de Jean-Jacques Rousseau, debatidas na Academia de Dijon, mudaram esse conceito na cultura luso-brasileira.

A diferença da noção de trabalho encontra-se na ênfase que Vilhena (1969, p. 133, 137, 139, 154, 163, 282, 925, 927) deu na crítica feita à ociosidade, à vadiagem e à preguiça, tidas como vícios, nos finais do século XVIII, e às quais nem sequer o “Boca do Inferno” fizera referência um século antes. Gregório de Mattos, século XVII, cuja pena ferina não deixava escapar nada e ninguém, fazia, então, parte da classe com direito institucional à ociosidade.¹ Os nobres, ou aqueles que, reconhecidamente, alcançavam as graças do Rei, recebiam mercês na forma de nomeação a cargos importantes, motivo pelo qual, em toda a obra conhecida de Gregório de Mattos, só há uma única referência a um “vadio barbeiro” que aplicava sanguessugas (MATTOS, 1968, p. 1057) e nenhuma outra citação aos chamados “vícios” atacados por Vilhena. As mesmas diferenças são encontradas em Pedro Taques (LEME, 1976), que enobreceu seus ilustres antepassados em sua *Nobiliarchia Paulistana*², mas Cleto (1977) ressaltou a preguiça provocada pela abundância, especialmente de pesca, no litoral paulista, reputando seus habitantes bem mais vadios que os do planalto.³

Nos meados do século XVIII, D. José I e Sebastião José de Carvalho e Melo – seu Secretário de Estado dos Negócios do Reino e Secretário dos Negócios Estrangeiros e da Guerra, o Conde de Oeiras (1759), depois, Marquês de Pombal (1769) – desviaram seus olhares do Oriente para o Brasil⁴, buscando – em consequência do Tratado de Madrid, de 1750 – tomar conta de todo o território novamente conquistado para, de um lado, defendê-lo e, de outro, fixar os povoadores na terra. Essas ações, mais a demarcação de limites, estavam contidas no referido Tratado.

Isso resultou na criação de inúmeras vilas por todo o território conquistado – tanto ao Norte, no Estado do Grão-Pará e Maranhão, quanto a Oeste do Estado do Brasil, como Chacos e Chiquitos, que pertenciam ao Reino do Peru. A maioria das vilas se instalaram nas antigas aldeias indígenas jesuíticas, que foram elevadas a essa condição especialmente depois da libertação teórica dos índios (1755, 1758) e depois da expulsão dos jesuítas, em 1759.

Toma-se, aqui, os exemplos de duas regiões correspondentes, atualmente, à Bahia – antigas capitânicas de Porto Seguro e Ilhéus, na época anexadas à Capitania da Bahia – e São Paulo – compreendendo, então, terras de São Paulo, Paraná e parte de Santa Catarina.

¹ Gregório de Mattos Guerra, nascido na Bahia, estudou em Coimbra e foi Juiz de Fora de Alcácer do Sal e Juiz do Cível e Órfãos de Lisboa, Procurador da Bahia naquela cidade, Desembargador da Relação Eclesiástica e Tesoureiro-mor da Sé da Bahia, entre outros cargos. Foi exilado para Angola, mas retornou ao Brasil, falecendo em Recife.

² De fato, as primeiras famílias, que se instalaram na Capitania de São Paulo, receberam títulos nobiliárquicos pelo fato de serem os primeiros povoadores.

³ Português, Cleto foi Juiz de Fora da Vila de Santos, Ouvidor do Rio de Janeiro, escrivão da devassa fluminense sobre a Inconfidência Mineira e desembargador do Tribunal da Relação da Bahia, entre sua chegada em 1778 e volta a Portugal em 1794.

⁴ Por questões climáticas, causadas pela assim chamada LIA (Little Ice Age), a Europa e boa parte do Oriente do Hemisfério Norte tiveram seu território congelado, fenômeno que se deu, segundo alguns autores, entre 1400 e 1750, para uns, e 1780 para outros. Portugal manteve Moçambique, Angola, as Ilhas Atlânticas e o Brasil, que passou a ser o celeiro da Europa faminta. Ver Ladurie (2009, v. 2); Lamb (1996, p. 192-236).

Uma das grandes dificuldades, senão a maior, para a sobrevivência dessas novas povoações era fixar os habitantes no território, fazê-los morar em habitações unifamiliares, cultivar a terra, trabalhar continuamente e produzir excedentes para comercializar. Ao contrário do que seria natural acontecer, os portugueses, e brancos em geral – do período anterior a 1720 – tinham se adaptado à vida do índio, fazendo culturas itinerantes, ao ponto de D. João V, e depois D. José 1, proibirem os “sítios volantes” (FLEXOR, 1989, p. 6).⁵

Dando liberdade aos índios, foi imposto aos governadores, das diversas capitanias, aplicar o Directório dos Índios do Grão-Pará e Maranhão, de 1758 (DIRECTÓRIO, 1984, p. 85-126), que, além de recomendar se abolir a língua geral, ou nhengatu, os obrigava a se civilizar. Como toda comunicação entre os índios e portugueses se fazia, até então, oralmente, os itens 6 a 8 obrigavam, dali em diante, a imposição da língua portuguesa, através de instruções gerais enviadas a todos os governadores das Capitanias – além da troca dos nomes indígenas de humanos e de localidades por nomes portugueses, de preferência colocando os nomes daqueles lugares ligados à família dos Braganças e os índios adotando nomes e sobrenomes portugueses.⁶ O item 9 dessas instruções interditava as entradas para o sertão em busca do ouro.⁷

Chegando para governar a Capitania de São Paulo, em 1765, D. Luiz Antonio de Souza Botelho Mourão – o Morgado de Mateus -, uma das autoridades de confiança do Conde de Oeiras, se propôs a povoar a Capitania, recém-desmembrada da do Rio de Janeiro, – que havia se transformado em capital do vice-reino, desde 1763. Como todos os demais governadores e capitães-mores, o Morgado de Mateus recebeu as instruções de como deveria agir em relação à criação de vilas, ao seu povoamento, aumento de povoadores, promovendo a libertação e instrução dos índios, e criação de novos núcleos no território sob sua jurisdição.

Uma de suas metas era organizar a própria sociedade. De imediato, o Governador mandou correspondência para as câmaras existentes, em consequência do que, por exemplo, a Câmara de São Paulo publicou, em 9 de novembro de 1765, – para que chegasse ao conhecimento dos moradores da cidade –, que todos aqueles que tivessem em suas casas homens vadios, “sem ofício e de más artes”, deviam manifestar-se, sob pena de sofrer as penas impostas pelo Governador (ATAS, v. 15, p. 15-96, 97, s.d.).

O Morgado de Mateus encontrara a Capitania totalmente desorganizada, os habitantes obedecendo tão somente à Câmara, sem funcionários competentes que administrassem a justiça e sem tropa militar numerosa e organizada. Assim, o Edital, publicado pela Câmara, refletia a visão do

⁵ Os sítios eram abandonados depois de esgotado o solo.

⁶ Direcção com que interinamente se devem regular os Índios das Vilas e Lugares, que S. Magestade Fidelíssima manda Erigir as Aldeas pelo que pertence a q[u]e estão situadas nesta Cappitania de Pernambuco, e suas annexas emquanto o mesmo Snr^o não determinar o Contrario, dando nova e melhor forma para o seu Regimen”. (LISBOA. AHU. Arquivo Histórico Ultramarino. Pernambuco, 26 fev. 1759, cx. 59, ms, fl. 3v. itens 6 a 8).

⁷ LISBOA. AHU. Arquivo Histórico Ultramarino. Pernambuco, 26 fev. 1759, cx. 59, ms, fl. 3v. itens 6 a 8. No Arquivo do Estado de São Paulo, compõe os Maços de População; no Arquivo do Estado da Bahia, foram classificados erroneamente como documentos eclesiásticos porque os registros se davam nas paróquias.

governante e indicava que medidas deviam ser tomadas, ressaltando que “achando nós homens e outras pessoas vadias que não são úteis à republica⁸ os obriguemos a que tomem officios”⁹ e pedia um “papel com seus nomes, vidas costumes”¹⁰ (RG, v. 11, p. 171-172, 1920), mandando “que os vadios dispersos ou que vivem em citios volantes” se congregassem em “povoações civis”, em que pudessem receber os sacramentos e onde estivessem prontos para “todas as occaziões” para o Serviço Real (DI, v. 23, p. 400).

Segundo o Morgado de Mateus, se, por um lado, o paulista era capaz de “sofrer os mais intoleráveis trabalhos”¹¹, tinha como maior vício “sobre tudo huma preguiça que excede toda a explicação”, dizendo, ainda, que “tenho conseguido que vencendo a sua natural inclinação à ociosidade¹², e negligencia tomassem com gosto as armas” (DI, v. 73, p. 66). Nesse sentido, já em 1765, por Ordem de 4 de novembro, se determinava que, em todas as povoações, todos os vadios e mendigos “com saúde capaz” fossem presos e empregados, também, nos trabalhos de desobstrução e reconstrução da cidade do Rio de Janeiro (REIS, 1987, p. 534), o que valia para os demais povoamentos do Estado do Brasil.

Ao organizar as tropas, o Morgado de Mateus achava suficiente o estado em que as tinha colocado, considerando que não se poderia aumentá-las sem violência. Já tinha conseguido o necessário para a defesa do território, pois era “melhor conservar huma mediana que dure para sempre, do que huma multidão que não pode permanecer, nem sustentar-se”, no entanto, deixava lugar nos livros mestres para, no futuro, - ao se congregarem grande número de militares -, se pudesse registrar os “vadios que fiquem civilizados, e possam formar mais alguma companhia” (DI, v. 12, p. 100). Referia-se, sobretudo, aos índios, mas não era só a eles.

Na sua análise, o Morgado constatava:

[...] há também dous vícios ainda mais poderosos, que empobrecem este Povo; isto hé a presumção, e a preguiça¹³, não tenho palavras com que a V. Exa (Conde de Oeiras) possa expressar o excesso, a que tem chegado estes dous pecados, porque tudo quanto posso dizer em comparação deles hé deminuto todos estes Povos geralmente, assim homens, como mulheres, pela mayor parte não fazem nada, de noite e de dia estão deitados ou balançando na rede, ou cachimbando, e hé tal a sua vaidade, que tem por desprezo o trabalho, entre eles não há mãos que obrem, senão as dos pretos, quem não tem escravo perece porque não tem quem lhe ganhe; ou lhe procure de comer; e algum, a que a suma necessidade obriga a fazer alguma couza hé occultamente, porque se persuade que se ouvirem (sic) trabalhar fica mal [...]. Consultei

⁸ “Res publica”, coisa pública, é como chamavam o termo sob a jurisdição do Senado da Câmara.

⁹ Denominados na época ofícios mecânicos (artesãos), como alfaiate, barbeiro, sapateiro, pedreiro, carpinteiro, marceneiro, correiro, entre outros.

¹⁰ Os dados desses papéis resultaram no primeiro censo, em 1765, para que se conhecesse quantas pessoas habitavam as vilas e povoações, aldeias, onde estavam situadas, que atividades exerciam e o número de habitantes, por sexo e idade, por residência ou fazenda. Maços de População do Arquivo do Estado de São Paulo.

¹¹ Se referia à vadiagem pelos sertões em busca de ouro, mas também foram responsáveis pela difícil tarefa de guarnecer as fronteiras ao Oeste do Brasil. Ver nota 21.

¹² Isto dizia respeito tanto aos índios homens que se deitavam na rede, quanto àqueles da nobreza que tinham sido degredados. Muitos destes últimos fugiam para o sertão e se juntavam aos negros fugidos; como se dizia constituíam os homiziados no sertão.

¹³ Presunção ou soberba e preguiça eram e são pecados mortais entre os cristãos (FLEXOR, 2001, p. 118) seguidores da Igreja de Roma. Desde a expulsão dos jesuítas se recomendava que os meninos e meninas frequentassem as escolas, para ter lições de religião, de língua portuguesa e a contar. Com base na Cartilha de Andrade, algumas cartilhas foram reproduzidas, manuscritas, para servir como exemplo de ensino da escrita, da gramática, da conjugação de verbos, etc. como o exemplar anexo a uma correspondência ao Governador de Pernambuco, executada por um religioso anônimo, de 1759 (Cf. AHU. Pernambuco, cx. 59, 1759, doc. s/n, ms).

as Pessoas mais praticas, e de melhor juízo sem que tenha entrado a necessária consolação, que todos se remetem a que hé costume antigo, que sempre isto assim se conservou, e que não pode cá haver outra couza, não tem havido modo, que não tenha posto em pratica, para remediar estes damnos (DI, v. 23, p., 392-394).

Ainda, em 1768, dizia que desejava melhorar os costumes dos paulistas “em que a ociosidade, a vadiagem e o luxo eram os piores males” (RIHGB, Esp. v. 6, p. 54, 1958-1959).

No mesmo documento, dirigido à mesma autoridade, o Morgado de Mateus, num dos parágrafos, falava sobre as consequências da ociosidade: “a ociosidade hé outro mal, e raiz de muita iniquidade *Iniquitas Sodomus-Otium ipsius*¹⁴ (DI, v. 23, p. 374-382).

Ele atribuía a causa do atraso da agricultura, para além da vadiagem e da preguiça, às vendas a juros e à existência de escravos. Ao seu ver, não estando os escravos empregados em minerar ou nos engenhos de açúcar, “nelles empregão todos os cabedais, comem e vestem e acabam com o tempo, o lucro de seu trabalho”. Atribuía à presença da mão-de-obra escrava o desprezo que o povo tinha pela agricultura, como “hé estilo fazerem-na os negros, despreza-se o povo desta honrada ocupação” (DI, v. 23, p. 292-294; v. 29, p. 44-46).

O governador já tinha notado o comportamento do paulista em relação à terra e, na sua correspondência ao Conde de Oeiras, em 1766, dizia:

Apezar de toda a geral opinião de todos os habitantes desta America que as terras podem dar pam com muita abundancia adonde o semearem, sem serem necessarias as rossas do mato virgem, e que a cauza remota deste uso e o fumento dele hé a summa preguiça, e negligencia não só dos naturaes, mas dos mesmos filhos do Reyno que se conformão com ella, e augmentão e adiante porque se desprezão todos de trabalhar e abandonão este cuidado ao serviço e deligencia dos pretos (DI, v. 23, p. 5-6, 7-8).

Voltando às mesmas afirmações, achava também, dois anos depois, que os portugueses não tinham intenção de permanecer no Brasil, daí irem “passando sem estabelecimento e sem fundarem rendas” (DI, v. 23, p. 374-395).

Já dera outra opinião sobre os colonos, e reafirmava: “Não posso deixar de declarar contra o grandíssimo número de vadios, e peralvilhos, que grassa nesta America por serem dela a mayor perdição. Quazi estou em duvida se hé conveniente que para cá passem tantos filhos do Reyno” (DI, v. 23, p. 392; IHGB, Esp., v. 6, 1958-1959, p. 58).

A São Paulo, que o Morgado de Mateus encontrou, estava nas condições das demais povoações, que praticamente os outros governadores encontraram quando enviados para, com os ouvidores, criar as vilas, e povoá-las, cumprindo o ajuste feito com os espanhóis. O Morgado chegou tardiamente a São Paulo, em 1765, quando Francisco Xavier de Mendonça Furtado, já estava governando o Estado do Grão-Pará e Maranhão desde 1751 e formalizando, correspondendo-se com Pombal, sobre a conquista dos territórios e demarcações de fronteiras, bem como, a partir de 1755 se dedicou a compor o Directório

¹⁴ É facilidade de pecado.

dos Índios. Em correspondência, o Morgado de Mateus descrevia, para o Conde de Oeiras, o estado de São Paulo, na sua chegada:

Illmo e Exmo Snr. Cada dia me vou formalizando mais nos inconvenientes que seguem ao serviço de Deos e de S. Mag^e, e ao bem comum deste Estado por cauza do má methodo da lavoura que em toda a parte se pratica, fundando-se somente no uso das rossas de Matto Virgem.

O primeiro inconveniente hé a falta de Deos, que hé o creador de tudo, o Summo bem, e a fonte de toda felicidade, não pode haver couza boa e so, para senão cahir neste erro se deverião arriscar todas as conveniencias do mundo quanto mais seguindo dela na minha opinião a mesma miséria que se experimenta.

O segundo inconveniente hé a falta de Sociedade, pois sendo esta principal das obrigações civis, se acha totalmente arruinada e caminha a passos largos para o seo precipício, levando atrás de si a ruina de todo o Estado, porque consistindo ella na união com que os Homes se ajudão huns aos outros, nada hé tanto contra esta união como o ajudão huns aos outros, nada hé tanto contra essa união, como referido methodo da lavoura que se pratica (FLEXOR, 1989, p. 6).

Em outro documento era declarado

[...] até os mesmos filhos do Reyno, que ca vivem de há muitos anos, são todos deste parecer: todos afirmão que a terra hé fria, e que não tem sustância sinão na superficie, que se não pode usar o arado, que alguns já uzarão dele, que tudo se lhe perdeo; e finalmente todos falão pela mesma boca (DI, v. 23, 1896, p. 3).

A culpa, portanto, não era apenas dos índios e dos escravos. O Morgado era de opinião que aqueles que queriam vir para o Brasil. deviam vir recomendados a alguma pessoa, porque sós passavam a vida pobres e eram mais prejudiciais que proveitosos à sociedade. Vagavam de lugar em lugar e grande parte passava para os territórios do Reino de Castela (DI, v. 23, p. 374-382).¹⁵

Em relação aos portugueses brancos, o Morgado de Mateus lembrava-se de ter ouvido falar que, em 1536, o humanista Clenardo, escrevendo de Lisboa a seu amigo Latônio, dizia:

Se em algum lugar a agricultura foi tida em desprezo é incontestavelmente em Portugal. E antes de mais nada ficai sabendo que o que faz o nervo principal de uma nação é aqui de uma debilidade extrema, para mais, se há algum povo dado à preguiça, sem ser o português, então não sei onde ele exista (DI, v. 23, p. 374-382).

Por sua vez, escrevendo, em 1769, ao General de Angola, Francisco Inocencio de Sousa Coutinho, o Morgado informava que “a preguiça hé grandíssima, e só V. Exa. pode comprehendela, que entendo encontraria a mesma por essas partes, e os mesmos naturaes do Reyno são os que mais a propagação” (DI, v. 23, p. 375-376).

D. Luiz Antonio, em 1767, já tinha afirmado que a falta de conhecimento da técnica da lavoura “hé que tem atrasado tanto estes Estados, e que faz acabar todos os vícios da vadiação, tão perniciosos ao bem comum quanto abominável entre a civilidade humana” (DI, v. 67, p. 45). Dizia que as terras não eram bem aproveitadas – quando tencionava introduzir o arado e o estrume na agricultura – devido à

¹⁵ Buscavam, sobretudo, o caminho do Peru, em busca da prata.

negligência e preguiça dos naturais e por não existir pessoa que vivesse da lavoura em larga escala (RIHGB, Esp. V. 6, p. 53, 1958-1959).

Em função disso, a Metrópole deu continuidade à política, iniciada em 1749, por D. João V, de introduzir colonos¹⁶ casais açorianos. Os Açores passavam por crise de alimentos, por isso aderiram ao programa. O maior número de casais foi para o Sul¹⁷, e uns poucos por todo o território do Brasil – entrando pelos portos do Ceará e Florianópolis, por exemplo – para povoar as vilas, daí apenas serem aprovados casais. Os minhotos e madeirenses também foram incluídos nesse processo – para ensinar a técnica da agricultura mais avançada, como uso de arado mais eficaz e aplicação de adubos¹⁸ –, enquanto os portugueses originários das demais regiões do Reino eram considerados vadios e preguiçosos e com pouco conhecimento da lavoura (FLEXOR, 1989).

Em outro documento, o Morgado de Mateus assinalava que aqueles que tinham sítios dispersos na Capitania viviam da caça e da pesca, só plantavam para o seu sustento, não havendo nunca excedente para a venda. Como “os Rios e o mato oferecem mantimento a pouco custo, e o calor do Paiz escuza vestido, vivem a mayor parte das gentes vadiando, sem emprego, sem ocupação, sem domicilio, na liberdade, na ociosidade, e na miseria”, e o “que mais hé, faltos de Rellegião, e de policia, e daqui nasce a sua pobreza, e os orrorozos crimes que cometem, porque os bens são os que o prendem, e conservam os homens (DI, v. 73, p. 90).

Também na “capital” da Capitania de Porto Seguro, o Ouvidor José Xavier Machado Monteiro, mostrava, em 1771, que o “numero de cazaes de sua freguesia consta de 300 e tantos, quazi todos brancos e pardos, de que grande parte vive de pescaria, mas quazi todos pobres, porque nelles tão bem domina muita preguiça”. E, no ano seguinte, se queixava da dificuldade que tivera para povoar Vila Viçosa e Porto Alegre, “pelo que foi imenso e hé inexplicável o trabalho que tive, em povoal-a de gente, alias toda má e vadia”. Em 1773, contava os resultados de seu trabalho, mas ainda salientava “também os aplico para lhes dissipar a vadiação e a ociosidade, “vicio n’estes paizes tão comum, ainda aos brancos” (ANNAES, v. 32, p. 256, 267, 272).

O Morgado de Mateus, por sua vez, tendo conhecimento das instruções e Ordens Régias, que mandavam formar povoações e criar vilas, principalmente nas aldeias de índios, escreveu para a Câmara de São Vicente:

V(ossas) m(er)ces não podem deixar de ser pobres enquanto não cuidarem, como tenho dito, no aumento da agricultura, e do comercio, fazendo recolher todas as pessoas que pertencerem a essa vila dentro a ella, obrigando-as a ter caza e viverem juntas em Sociedade Civil, como Sua Magestade tem determinado.

Desta sorte hé que vivem todas as nações polidas, porque a emulação, que nasce de se quererem os homens adiantar huns aos outros, faz desterrar a preguiça que hé a origem da pobreza.

¹⁶ Em toda a documentação consultada foi pela primeira vez chamados assim.

¹⁷ Santa Catarina e Rio Grande do Sul.

¹⁸ O uso do arado foi tardio, porque os instrumentos de trabalho na lavoura eram ineficientes para retirar as raízes das árvores, além do que os primeiros arados eram de cobre.

A respeito dos forros dispersos e vadios hé gente que vivendo dessa sorte fica inútil a Republica, e hé preciso que V(ossas) m(er)ces os obriguem ou a viverem em cazas arruadas nessa Vila ou a serem remetidos para as Povoações novas, como tenho determinado, por ser assim conforme as ordens de Sua Magestade que mandão prohibir a todas as pessoas o viver dispersos e em Cítios volantes (DI, v. 67, p. 170-171),

Programou, então, a formação de várias vilas (FLEXOR,1989). Estas deviam ser povoadas, em primeiro lugar, pelos vadios e criminosos de pequenos delitos e, principalmente, pelos índios.

Por sua vez, para povoar algumas vilas, na capitania de Porto Seguro, o Ouvidor Machado Monteiro fizera várias solicitações às autoridades da Bahia para que aplicassem a “Lei de Policia” na cidade e seu recôncavo e mandassem os ociosos e vadios – que povoavam especialmente este último – para habitar e fazer crescer as novas vilas, porque fazia “subir a farinha a extraordinário preço, e seria melhor viessem lavrar aonde tanta se pode produzir.” Pedia, também, o mesmo tipo de indivíduos à Relação do Rio de Janeiro, embora reputasse que os degredados, enviados daquela região, eram “em todo sentido perversa e na ociosidade muito peor que os índios” (ANNAES, v. 32, 1914, p. 240, 272). De início foram enviados em maior número, porém, com o tempo foram escasseando.

As vilas recém-criadas eram formadas, pois, por índios ociosos, vadios e criminosos, porém “as pessoas revoltosas, e de máo viver, que pudessem perverter a boa educação, e harmonia” deviam ser expulsas. Na maioria dos casos, entretanto, era justamente para essas novas povoações que se mandava os indivíduos de má conduta. Para elas eram mandadas as prostitutas, mulheres adúlteras, ou supostamente adúlteras, cujos maridos não as queriam de volta, bem como todo tipo de criminosos (FLEXOR, 1989, p. 14).

Não era difícil arregimentar-se povoadores à força, principalmente entre os vadios, possuidores de sítios volantes e criminosos. Estes últimos constituíam, em parte, o quadro dos chamados degredados.¹⁹ Entenda-se como degredado, não apenas aqueles que eram expatriados da Metrópole e outras conquistas para o Brasil, mas, também, aqueles que, devido a seus crimes eram expulsos de suas povoações e vilas “para nunca mais voltar” (FLEXOR, 1989, p. 14). Não permanecer nas vilas era considerada deserção.

Vendo a dificuldade que havia para a criação da Aldeia de Sabaúna, perto de Cananéia, o Morgado de Mateus ordenou que se aplicasse com a

[...] mayor efficacia todos os meynos condicentes para o estabelecimento daquela gente que não podem ter utilidade alguma emquanto vadios andarem graçando os matos, sem domicilio certo, e outros sujeitos á administração de quem os pessue, podendo viver do seu trabalho, bem estabelecidos e associados em civilidade humana (DI, v. 67, p. 68).

¹⁹ Por degredados, especialmente os vindos de Portugal, não eram pertencentes somente às classes mais baixas. Estas, normalmente, eram castigadas fisicamente, a depender de seus crimes, na Metrópole. Os populares eram castigados com chicotadas em praça pública, por exemplo. Os nobres não podiam passar por esse tipo de castigo, eram então degradados em África ou Brasil.

Referindo-se, outra vez, aos índios, o Ouvidor Machado Monteiro, também, ao dar as “Instruções para o governo dos índios da Capitania de Porto Seguro, que os meus Directores hão de praticar em tudo aquillo que se não encontrar com o Directorio dos Índios do Gram Pará”, mandava que, em relação à agricultura,

[...] duas vezes cada anno lh’as devem ir ver, para lhes fazerem queimar os molinetes e rebater a plantação das cannas e mais principalmente para saberem se nelas trabalhão e me darem ou enviarem informações dos diligentes e preguiçosos, a fim de eu louvar e patrocinar aquelles e mandar carregar a estes conforme a sua maior ou menor ociosidade (ANNAES, v. 32, 1914, p. 255).

e, em 1771, já dizia que estavam “mais moderados se achão já nos seus vícios e principalmente da ociosidade pelo incessável desvelo com que eu procuro decapita-la” (ANNAES, v. 32, 1914, p. 377).

D. Luiz Antonio via na agricultura e no comércio – aliás como era recomendação pombalina – as principais fontes de riqueza e queria desenvolver essas ocupações na Capitania. Assim, dirigindo-se à Câmara da Vila de Iguape dizia:

emquanto aos Mineiros que tirão ouro, faiscando, hé engodo e vadiação com que se entretêm, por ser essa casta de serviço pouco útil a quem uza, e muito menos á Republica, á que não dá aumento como V(ossas) m(er)ces estão vendo na pobreza que experimentam (DI, v. 67, p.76).²⁰

Entre as medidas tomadas por esse Governador para terminar com a vadiagem contavam: criar povoações e vilas; recomendar às Câmaras que fizessem a população se aplicar à cultura das terras; seguir o Directório dos Índios, dando-lhes bons directores, recolhendo-os todos, terminando com as administrações de índios particulares; formar companhias militares. para que reconhecessem a superioridade e a obediência, obrigando-os a vestirem-se “e aparecer as gentes, deixando os matos, e vindo mais vezes a povação”; só permitir o trânsito das pessoas entre as Comarcas e Capitánias com ‘passaporte’ para que não ficassem vadiando, de um lugar para o outro” (DI, v. 73, p. 93).

Tomou por norma para todos os serviços, inclusive os reais, convocar, antes de tudo, os vadios e desimpedidos e, no caso de serem precisos, os que trabalhavam na agricultura, que fossem escolhidos os “que fizessem menos falta”. Para esse fim, começou a mandar prender muitos pobres sem crime algum, apenas para estarem prontos para o Serviço Real. Cabia ao Governo dar-lhes a “ministra”²¹ (DI, v. 86, p. 87; v. 67, p. 224).

Embora fossem proibidas as entradas para o sertão, desde 1763, quando três anos depois, o Guarda-mor João Martins Barros pretendia formar uma bandeira de duzentos homens para explorar os sertões do Ivaí. Foram dispensados das tropas pagas os auxiliares e ordenanças que, voluntariamente, quisessem integrar a bandeira. Deviam ser convocados, antes deles, os solteiros “vadios e casados que

²⁰ O item 9 do Directório dos Índios recomendava que “nem pela imaginação passasse” a ideia se ir em busca de ouro. Os ourives foram proibidos de trabalhar, e seus instrumentos e minerais, que possuísem, foram confiscados. Os exploradores de ouro e diamantes, que foram chamados “bandeirantes”, pela historiografia brasileira, passaram a compor o conjunto de vadios, porque ficavam vadiando pelos sertões em busca de minas. A entrada para o Ivaí era para guarnecer a fronteira.

²¹ Vocábulo italiano = refeição, sem citação nos dicionários antigos.

tivessem pouco domicílio”, sob pena de serem castigados com o assentamento de praça na guarnição da marinha, então com falta de homens (DI, v. 67, p. 18).

Para todas as expedições – Rio Grande do Sul, Santa Catarina, Ivai, Iguatemi, Rio Pardo²² –, preparadas pelo Morgado de Mateus a partir dessa data, e por seus sucessores, antes de tudo, eram convocados os vadios (DI, v. 67, p. 24).

D. Luiz Antonio, provavelmente, exagerava. Mais do que outro governante, se ateuve muito ao problema da ociosidade, da vadiagem e da preguiça, porém, deixava entrever que o trabalho não era visto como uma virtude. Não se trabalhava além do necessário, o que dava a impressão de não se trabalhar.

Essa autoridade procurou desenvolver a Capitania de São Paulo. Ficou dez anos no governo, mas outras dificuldades não permitiram um desenvolvimento à altura, já que o problema deveria ser atacado em bloco e não apenas sob uma única trincheira. Pode-se citar, como causas, portanto: a mentalidade do português, que vinha para o Brasil, a subordinação de umas regiões à outras, o número restrito de habitantes e sua dispersão pelo território, a presença da mão-de-obra indígena e escrava preta, “falta de ambição” destes último, no ver dos portugueses, falta de instrução, ausência de comércio exterior, numerosos impostos, dificuldades de transportes, falta de ferramentas e estradas, a Serra do Mar, regionalismos, individualismos, falta de técnicos conhecedores das diversas atividades agrícolas e comerciais. E já havia referências a um dos mais graves constrangimentos sociais, a corrupção.

Os esforços despendidos pelos Capitães Gerais e Ouvidores, em ocupar os vadios e criminosos, mandando-os povoar novas vilas, foram infrutíferos. Disso se queixava o Capitão-mor da Vila de São Luiz de Guaratuba, criada em 1770, dizendo que a mesma, em 1797, estava despovoada e em decadência, apesar das condições propícias que tinha para se desenvolver, por causa da falta de homens para cuidar da lavoura e do comércio. Um documento do Capitão-mor, Antonio dos Santos Amaral, de 1798, afirmava que por “serem indivíduos de sua primeira fundação vadios, de baixa esfera, e sem estímulos de honra”, apesar dos esforços de alguns poucos, estes não a fizeram progredir, daí sua decadência (DI, v. 89, p. 108-110).

Os sucessores do Morgado de Mateus ainda acusavam a presença de vadios, ociosos e preguiçosos, mas com menor ênfase e frequência. Lobo de Saldanha mostrava o espírito da época, dizendo que “para se servir a Deus, a El Rey, e a todos, a que se pode valer hé que os homens nascem, e que a providencia lhes concedeo préstimo, e occasioens, quem falte ao que pode, sobre ser ocioso, falta aos sentimentos da sociedade, e aos naturais deveres, com que nasceo” (DI, v. 75, p. 79-79).

Em 1782, ordenava-se que fossem presos os “vagabundos, que vivem sem domicilio certo, nem obediência alguma, “tanto Forros como índios, e a todos os mais índios, que vivem em dezordem” para que a Capitania ficasse livre das perturbações de “facinorosos e delinquentes” (DI, v.75, p. 78-79).

²² Nesse caso, as expedições se destinavam à conquista das fronteiras e à construção de fortificações, diferente das entradas para o sertão em busca do ouro. Iguatemi era uma região perigosa, alagadiça e, por isso mesmo, foi apelidada de “Cemitério dos paulistas”. Com o tempo, os arregimentados para essa tarefa adotaram a estratégia de se despirem, untar todo o corpo com gordura de caças, e fugirem, sem a possibilidade de serem apanhados.

Os índios, em especial, eram acusados de vadios, uma das razões pelas quais começou-se a nomear capitães mores e sargentos mores índios, para governar as suas próprias aldeias (DI, v. 84, p. 161) e vilas, bem como para os cargos da “Republica” ou Câmara.

A forma como os portugueses organizaram a vida dos índios, então livres, segregando-os em aldeias – com todas as implicações advindas disso – tendeu a piorar a vida dos naturais da terra, ainda mais comparada à sociedade dos brancos. Apesar de toda recomendação régia a sua “proteção”, continuavam a viver dispersos, abandonados “reduzidos a ultima miseria e rudez, entregues aos vícios aderentes á ociosidade, ignorância e falta de costumes” (DI, v. 87, p. 100).

Por outro lado, os pretos forros, na maior parte das vezes, eram deixados entregues à sua própria sorte. Sem parentes, os “de nação”, como eram chamados, em terras estranhas, muito já velhos e/ou aleijados, com frequência, sem saber um ofício, tendiam, também, a viver na miséria (VILHENA, 1969, p. 113).

À severidade do Morgado de Mateus (1765-1775) contrapôs-se, posteriormente, a condescendência de Francisco da Cunha e Menezes (1782-1786), que sucedeu a Martim Lopes Logo de Saldanha (1775-1782). Ao serem encaminhados alguns forros vadios, de Atibaia para São Paulo, dizia o Morgado de Mateus que o principal era eles se portarem bem “porque os heyde fazer trabalhar para ganharem e não andarem vadios”. Com relação à convocação de índios para trabalhos fora das aldeias, dizia Cunha e Menezes: “eu bem conheço a repugnância destes Povos em trabalharem para utilidade sua, entregues todos à preguiça, porem também não devem ser vexados para o que não querem” (DI, v. 85, p. 108),

Já em 1774, o Ouvidor de Porto Seguro tinha dito que não pudera conseguir que todos trabalhassem “porque ainda há muitos tão radicados nos seos quazi congenitos vícios da preguiça e da prodigalidade que só a morte lhes poderá arrancar (ANNAES, v. 32, 1914, p. 277).

Ao contrário, em São Paulo havia, por parte de alguns, um pouco de otimismo. Ao transmitir o governo, em 1797, Bernardo José de Lorena informava ao seu sucessor que a “Agricultura achasse em hum progresso muito grande, de sorte que se pode dizer que se acabou a preguiça de que geralmente era acuzada a Capitania de São Paulo” (DI, v. 15, p. 124; v. 45, p. 207-208).

O otimismo, no entanto, não era generalizado. Antonio Manoel de Melo Castro e Mendonça (1797-1802), no mesmo ano, afirmava

[...] que a falta de cultura nesta capitania parte procede por falta de gente á proporção das terras, parte por demasiada preguiça dos habitantes e huma grande parte estarem em terras embaraçadas com letigios sobre limites, letigios que além de impedirem a cultura das terras e desviarem os lavradores de sua occupação, os arruinão, e os põem em estado de suma pobreza (DI, v. 29, p. 84).

Seu pensamento não se alteraria:

quanto aos Vadios, por ser eu assas inimigo da Ociozidade lhes dei já hum bom corte na factura das recrutas, dispensando trabalhadores, e sentando praça aos ociosos de profissão [...] se bem que este vicio e o da preguiça parecem radicaes nesta Capitania

[São Paulo] principalmente nas pequenas povoações de Beira mar (DI, v. 29, p. 96-97).

À Castro e Mendonça impressionou a falta de capitais, a presença da escravatura que causava “mais anemia, a indolência dos habitantes, principalmente os moradores da costa, que podendo pelo local melhorar muito a sua sorte”, eram os que viviam na maior miséria, concordando com o que também constataram Rendon e Machado Monteiro nas duas regiões.

O então Marechal Arouche de Toledo Rendon²³, num discurso dirigido, provavelmente, a Bernardo José de Lorena, Governador que foi de São Paulo, na inauguração do Quartel da cidade dizia, nos finais do século XVIII:

Vede a agricultura, base fundamental desta capitania, vede o commercio que anima e que faz a riqueza do nosso paiz [...] Extinguiu-se a inercia, cresceu a lavoura, animou-se o commercio, augmentaram-se as exportações dos gêneros e tudo gira com a mais bella ordem (RENDON, 1978, p. 59).

Nos Documentos Interessantes, publicação do Estado de São Paulo, se encontra a seguinte notícia

O porto de Santos, chave importante desta capitania, que há tantos anos gemia escravo da mais melancholica e pallida pobreza já é animado do calor do commercio, os habitantes libertos já da miséria, arrojando ao mar toda a preguiça, cultivam as terras, já nos seus semblantes aparece ar de alegria que infunde a geral felicidade (DI, v. 44, 1915, p. 314).

Era exagero do Marechal, mas de certa forma, já mostrava um estágio de mudança. Afinal, quem eram os ociosos?

Voltando à afirmação inicial de que, fora os nobres, ou que “viviam da nobreza, como Gregório de Mattos e Pedro Taques, todo o resto da população era considerada vadia.

Pelo que os documentos já vistos deixam concluir, quando não há referências às origens das categorias de ociosos, vadios e preguiçosos eram qualificações de todos os índios e, segundo alguns, também dos portugueses.

Rendon, ao recomendar que o Governo vigiasse os Capitães-mores e Comandantes das freguesias contra a corrupção, incluía, dentro do termo genérico “povo” aqueles que se dedicavam à lavoura. Abaixo dos lavradores – como uma subclasse – indicava, sob o termo “vadios”, os pretos livres, mamelucos, bastardos e índios, principalmente estes últimos. Os excluía, pela forma como se referia a eles, mesmo da massa que denominava povo, acusando-os de furtos, extravios, corrupção. Com esses atributos, eram prejudiciais àqueles que criavam gado, pois o roubo deste era a principal atividade dos vadios e, por consequência, contribuíam para uma diminuição da lavoura e do comércio.

²³ Rendon cursou Direito em Coimbra e foi professor na tradicional Escola de Direito do Largo de São Francisco, em São Paulo. Além de militar, foi responsável pela introdução da cultura do chá, em São Paulo, importando mudas e maquinário da China. Era proprietário do território que constitui, nos dias atuais, à Vila Buarque, território onde começou seu cultivo. Morava nessa região e foi responsável pela construção do primitivo Viaduto do Chá e foi homenageado com seu nome na Rua do Arouche que liga a Praça da República ao Largo do Arouche, este desde 1944 chamado Largo das Flores. Atribui-se a ele a plantação de chá em sítio na Casa Verde, que teria dado origem ao bairro do mesmo nome. Como inspetor dos índios no Império, deixou a *Memória sobre as aldeias de Índios da província de São Paulo*, publicada pela *Revista do Instituto Histórico e Geographico Brasileiro* (RENDON, 1863).

Se esses vadios eram prejudiciais à criação de gado, ao comércio e à lavoura, não praticavam nem uma, nem outra atividade. Se os lavradores foram incluídos, pelo autor, na camada do povo, esses vadios, automaticamente, sendo-lhes prejudiciais, eram excluídos dessa mesma camada. Contraditoriamente colocava certos lavradores, também, na categoria de vadios (DI, 44, 1915, p. 207).

Rendon atribuía ao índio a culpa de terem sido os brancos contagiados pela falta de ambição através do trabalho. Acusava, igualmente, em consequência do que foi dito, de ser uma das causas da lavoura não se desenvolver na Capitania de São Paulo. “Este systema dos índios originários tem transcendido aos seus filhos até hoje e, o que é mais, tem se comunicado ainda ao resto dos homens que são limpos dessa mescla” (DI, v. 33, 1915, p. 196). A mesma observação encontrou-se em relação à Bahia e a Porto Seguro.

Segundo o autor citado, subjetivamente, os mestiços e índios constituíam não só uma categoria social baixa, como, também, não tinham valor social algum, impregnados pela ociosidade: “um índio, um mameluco ou bastardo, tendo hoje o que comer, não se anima a trabalhar para adquirir o sustento do dia seguinte”. Salientava, ainda, que não era pelo fato de não serem capacitados para o trabalho, mas tão somente, dizia contraditoriamente: “eu lhes irrogaria uma injúria atroz se os supuzesse cheios de moleza e frouxidão; eles são fortes para todo gênero de trabalho, contudo acham-se sempre cercados de vil pobreza” (DI, v. 33, 1915, p. 196).

D. José I e seu ministro, o futuro Marquês de Pombal, deram liberdade aos índios, e direito de comércio próprio, em 1755 e 1758, porém estes foram considerados, ainda, incapazes quando se deu a criação da Nova Vila de Abrantes, em 1758, a título de modelo e experiência para a criação das demais vilas por todo o Brasil, por causa das distâncias e desconhecimento da quantidade de habitantes, especialmente, das aldeias que ficaram dos jesuítas após sua expulsão, em 1759.

Ao criar a Vila de Abrantes, desmembrada do Senado da Câmara de Salvador, com aval do Conselho Ultramarino – realizado, com o Governador Geral da Bahia, um desembargador da Relação da Bahia, e dois desembargadores vindos de Portugal – visava retirar as datas de terra dos civis e deixar os índios da antiga aldeia jesuítica do Espírito Santo de Ipitanga, transformada em vila, nas mãos dos índios. Estavam aplicando uma mesma política de um jurista, Juan de Solórzano Pereira, que foi Ouvidor das Audiências de Lima, no Peru, em cujo cargo permaneceu por quase duas décadas de anos, no final do século XVII.²⁴

D. José resolveu autorizar Francisco Xavier de Mendonça Furtado, irmão de Pombal, e com seu apoio, criar vilas no Estado do Grão Pará e Maranhão, mas segundo o modelo desse jurista espanhol, autor da obra citada acima. Esse Ouvidor das audiências criou pueblros e encomiendas para que os nativos da América espanhola vivessem livres, sem se misturar com os europeus. Mendonça Furtado pretendia fazer o mesmo. Apoiado na obra de Solorzano, escreveu o “DIRECTORIO que se deve observar nas

²⁴ Casou-se com uma nativa indígena, filha de um chefe. Escreveu uma obra jurídica, conhecida como Direito Indiano, incluiu os costumes dos índios das conquistas espanholas na sua obra – criando o que passou a se chamar direito consuetudinário – desligando-se do Direito Romano.

povoações de índios do Pará, e Maranhão enquanto Sua Magestade não mandar o contrário”, iniciado em 1755, foi aprovado por D. José I em 1758, e pretendia que os índios administrassem suas vilas.

Expulsos os Jesuítas, ao libertar os índios – Leis de 6 e 7 de junho de 1755 e Alvará de 8 de maio de 1758 –, a Metrópole ordenou a elevação de antigas aldeias e fazendas, as maiores a vilas⁶ e as menores a aldeias, lugares ou povoações, entregando sua administração aos índios, com o intuito de, na prática, civilizá-los, educá-los, obrigá-los a falar a língua portuguesa. A intenção era fixá-los e integrá-los na sociedade dos brancos, num núcleo urbano, para povoá-lo e, com isso, defender o território. Visava-se fortificar a Monarquia, libertando os índios. Essa liberdade, no entanto, baseava-se nas teorias de Jean-Jacques Rousseau, sobre a origem e fundamento da desigualdade entre os homens, de acordo com a dissertação apresentada por ele, na Academia de Dijon, em 1755 (APEB, doc. 603, 1759, fl. 20v).

A liberdade dos índios, portanto, ainda era fictícia, pois eles estavam sujeitos ao Directório dos Índios do Grão-Pará e Maranhão, estabelecido em 1758 (DIRECTÓRIO, 1984, p. 85-126)⁹, que aplicava, entre os nativos, a prática corrente em alguns lugares da Europa, e de Portugal, estabelecida pelas Ordenações, pela qual os filhos órfãos de pais mecânicos, ou pais vivos dementes, deviam se dedicar aos ofícios mecânicos ou trabalhar a soldada: “O mesmo parece justo que se observe com os filhos de índios ainda que tenham pais vivos, porque por dementes e pródigos se reputam governados por Directores como seus tutores” (ANNAES, 1914, v. 32, p. 373).

Foi dada a Lei de liberdade de comércio e de bens individuais aos índios, prometendo vantagens e prêmios para os brancos que se casassem com índias ou brancas com índios. Foi proibido chamar a seus filhos de caboclos, além de igualá-los em tudo, teoricamente, aos outros vassalos brancos. Até que os indígenas fossem capazes de se inserir na sociedade civilizada, deviam ter um Diretor, como foi referido acima, em cada aldeia ou povoação, eleito na comunidade, com funções mais de orientação e instrução do que de administração. Bondade e brandura foram insistentemente recomendadas no trato com os índios, forma de tratamento recomendada, com insistência, por Solórzano Pereira.

Até certo ponto, Rendon e os outros autores tinham razão ao se referir, à sua maneira, aos índios e seus descendentes. Ele, os portugueses – autoridades ou não – viajantes cronistas, impregnados pelos ideais iluministas e aumento dos comércios interno e externo, no século XIX, não tinham conseguido absorver a visão de mundo e gênero de vida do nativo, que possuía valores totalmente diversos dos europeus.²⁵

A falta de entrosamento, pelo menos nesse ponto, deu sempre motivo a que os europeus, considerando-se “civilizados”, vissem no índio um vadio e preguiçoso e um servil natural, incapaz de se dirigir por si só.²⁶

²⁵ Ver os exemplos dos viajantes Luís d’Alincourt (1975), Marcelino Pereira Cleto (1899, 1977), Gustavo Beyer (1908), John Mawe (1944), Daniel Kidder (1943), Thomas Lindley (1969), J. B. Spix e C. F. P. von Martius (1938), entre outros.

²⁶ Os índios, em toda a História do Brasil, saíram da tutela dos jesuítas, mas passaram pelos citados diretores, - acusados quase que unanimemente de defenderem seus próprios interesses, de serem corruptos -, por várias missões religiosas, proteção de sertanistas e hoje ainda estão submissos à FUNAI.

Devido à sua “vil pobreza e ignorância” os índios eram colocados na classe mais baixa da sociedade, junto com o negro escravizado. No conceito de Rendon, estavam abaixo deste, pois o escravo trabalhava, enquanto os índios eram vadios (DI, v. 44, 1915, p. 198). E reiterava, várias vezes, sua maneira de analisar os paulistas: “em uma palavra, não é fácil supor-se a existência de um país onde se devia vadear pela razão de que os gêneros abundam”. E tornava a repetir: “deve ser o único cuidado aplicar os meios uteis para que os homens trabalhem”. Desses, mais que todos, os mais vadios eram os índios (DI, v. 44, 1915, p. 198). Declarava que os índios se tornaram vadios somente depois que D. José, nos meados do século XVIII, dera-lhes a liberdade legalmente (e não de fato). Antes disso trabalhavam, sob as ordens dos jesuítas. Por aí se vê os resultados da política de libertação dos índios dadas por Pombal e, por isso, era apenas teórica.

Como vários outros autores, em diversas regiões, Rendon condenava veementemente a vadiagem, no período:

a vadiação só por si é um crime publico dos mais prejudiciais ao Estado e, por consequencia não há nisto infracção aos direitos da liberdade, porque nenhum vassalo pode eximir-se das leis da sociedade e nenhum pode ter o direito de, em boa saúde, sustentar-se à custa dos demais, como sucede com todos os vadios (DI, v. 44, 1915, p. 198).

Por outro lado, recomendava que os índios fossem retirados de suas aldeias bem assalariados, sendo obrigados a trabalhar e, também, a cultivar as terras. Insistia mais que, já que eram pouco aplicados à lavoura, se os empregasse nas obras públicas em lugar de se alugar escravos a jornal. Essa recomendação também foi feita no Rio de Janeiro e na Bahia.

Ele refletia, na realidade, o pensamento de sua época e, pelo trecho seguinte, vê-se bem o conceito que possuía sobre o que deveria ser a sociedade com os índios aplicados para seu avanço: “Eu vi alguns trabalhando nas minas de Apiahy, onde já tinham ambição e já desejavam outra vida à ridícula vida que passavam nas aldeas” (DI, v. 44, 1915, p. 198).

Também incluía no mesmo nível social, ou como vadios, os negros forros “a maior dificuldade está em obrigar ao trabalho tanta gente livre que não está aldeada. “Qualquer negro que se liberta já se supõe tão bom como seu próprio amo, e é mais fácil furtarem ou morrerem á fome do que irem servir assalariados” (DI, v. 44, 1915, p. 199).

Como consequência da grande quantidade de vadios, Rendon ainda informava que há no centro da cidade, “impunemente, uma causa originaria de muita vadiação: nutre-se aqui uma multidão de pedintes capazes de se sustentar. Esta dita multidão compõe-se de velhos, captivos ou livres, de aleijados e cegos e de meninos e meninas livres (DI, v. 44, 1915, p. 199-200). Reprovava os senhores que abandonavam seus escravos velhos e aleijados, como o fizera Vilhena em relação à Bahia (VILHENA, 1969, p. 133). E acrescentou que os mendigos e os rapazes que “chegam a idade de adultos estão com o animo corrompido e com horror ao trabalho, dedicando-se ao latrocínio e as moças, já aos doze anos, se tornam meretrizes (DI, v. 44, 1915, p. 200).

E essa imagem permaneceu no século XIX, e foi reforçada pelos viajantes: “os mamelucos não herdaram apenas o gosto pela vida errante que caracterizava os indígenas, pois destes herdaram, também a descuidada preguiça (SAINT-HILAIRE, 1940, p. 188).

Como os testemunhos anteriores, Rendon também chegou a sugerir ao Governo que as milícias fossem formadas apenas pelos índios e que se dispensasse das paradas e obrigações públicas os que trabalhavam:

um rapaz robusto, que não tem outro defeito mais do que o de ser vadio, ou porque a natureza assim lh'o pede ou porque a sua educação o poz unicamente aplicada aos divertimentos e á folia; esse mancebo, que ele aqui é pesado ao Estado, pode ser útil assentando praça, há de trabalhar á força e o longo uso lhe há de formar uma nova natureza (DI, v. 44, 1915, p. 200).

Para o autor, se o castigo de penas fosse aplicado sobre os Capitães-mores corruptos e se os vadios sentissem medo do recrutamento, então, aplicar-se-iam ao trabalho. Viu-se, no entanto, que, desde o governo do Morgado de Mateus, pretendia-se isso – e iria até o Imperio – sem que o processo de recrutamento fosse tão útil como pretendia o autor.

Desde 1761, os governantes da Bahia faziam referências ao recrutamento que deveria ser feito entre os “vagabundos itinerantes e mulatos nascidos localmente, como se referiu Boxer (1981, p. 345). Também Cunha e Menezes, ao fazer a recruta de 1783, em São Paulo, pedia que cada vila remetesse entre dois a sete indivíduos de boa idade e capazes para o Serviço Real, como soldados “preferindo sempre os vadios, e dezempedidos, havendo-os” (DI, v. 85, p. 86-87).

O recrutamento à força causava muito mais pânico do que noções de civilidade. Castro e Mendonça dizia que procurava

por todos os meios lícitos animar a Agricultura, e o comercio, de sorte que a feitura das recrutas principiei pelos vadios e depois pelos mais moradores, atendendo com preferencia aos trabalhadores que ajudavam seus Pays, e fazendo espalhar que os ociosos todos havião de vir para soldados, de sorte que nas revistas a primeira coiza que allegão hé mostrar as mãos calejadas (DI, v. 29, 1896, p. 44-45).

Branco, índio, mamelucos, negros cativos ou forros, mulatos, bastardos tinham sua própria forma e sistema de estimular o trabalho. Os forros e os mestiços, apesar de livres, nunca deixaram de estar ligados à visão que se tinha da escravidão. O índio, confinado pelo mal entendimento de sua visão de mundo, seu gênero de vida, pelo trabalho a que sempre foi destinado, não teve muitas chances e nunca, no geral, conseguiu absorver as noções de “ambição”, civilidade, trabalho e espaço dos brancos. A ociosidade era, pois, uma atitude mental – consciente ou não – diante da própria sociedade.

Tudo isto estava ligado a um sentimento de conformismo causado entre outras coisas, também, pela falta de oportunidades e estímulos, ao conceito que tinham do trabalho e visão das autoridades. Um dos fatores aludidos pelos governantes para dizer que a ociosidade, a vadiagem e a preguiça estavam acabando, no fim do século XVIII, mas especialmente no século XIX, com o estímulo imperial, era que, finalmente, o Brasil, especialmente São Paulo, entrava na competição do mercado externo livremente e,

em função dele, se desenvolvia a agricultura. E essa agricultura, depois de muito tempo, pode se desenvolver porque já tinha mudado a noção de trabalho, tornando-se, agora, virtude e não mais atividade indigna ou castigo.

REFERÊNCIAS

ANNAES DA BIBLIOTECA NACIONAL, Rio de Janeiro, v. 32, 1914.

APEB. Arquivo Público do Estado da Bahia. Série Colonial. Índios, doc. 603, 1759, fl. 20v.

ATAS DA CÂMARA DE SÃO PAULO, São Paulo, Arquivo Municipal, v. 15. s.d.

BEYER, G. Ligeiras notas de viagem do Rio de Janeiro e Capitania de São Paulo, no Brasil, no verão de 1813, com algumas notícias sobre a cidade da Bahia e a ilha Tristão da Cunha, entre o Cabo e o Brasil e que há pouco foi ocupada. *Revista do Instituto Histórico e Geográfico de São Paulo*, São Paulo, n. 12, p. 275-311, 1908.

BOXER, C. R. *O império colonial português*. Lisboa: Edições 70, 1981.

CLETO, M. P. Dissertação a respeito da capitania de S. Paulo, sua decadência e modo de restabelecer-a. *ANNAES DA BIBLIOTHECA NACIONAL*, Rio de Janeiro, n. 21, p. 193-254, 1899.

CLETO, M. P. *et al.* Dissertação a respeito da capitania de S. Paulo, sua decadência e modo de restabelecer-la. In: CLETO, M. P. *et al.* *Roteiros e notícias de São Paulo colonial: 1751-1804*. São Paulo: Governo do Estado de São Paulo, 1977. p. 11-52.

D'ALINCOURT, L. *Memórias sobre a viagem do Porto de Santos a Cidade de Cuiabá*. São Paulo: Edusp; Belo Horizonte: Itatiaia, 1975. (Col. Reconquista do Brasil, 25).

DI. Documento Interessantes para a História e Costumes de São Paulo. São Paulo: Departamento de Arquivo do Estado de São Paulo, v. 12 (1865), 15 (1895), 23 (1896), 29 (1896), 33 (1901), 44 (1915), 67 (1946), 73 (1954), 75 (1954), 84 (1961), 85 (1961), 86 (1961), 87 (1963), 89 (1967).

DIRECTORIO que se deve observar nas povoações de índios do Pará, e Maranhão enquanto Sua Magestade não mandar o contrário, 1758. *Boletim de Pesquisa do CEAM*, Manaus, v.3, n. 4, p. 85-126, jan.-dez. 1984.

FLEXOR, M. H. *Os núcleos urbanos planejados do século XVIII: Porto Seguro e São Paulo*. Salvador: Universidade Federal da Bahia, 1989. (Col. Centro de Estudos Baianos, 135).

FLEXOR, M. H. O. Aprender a ler, escrever e contar no Brasil do século XVIII. *Filologia linguística Portuguesa*, São Paulo, n. 4, p. 97-157. 2001 (Col. Humanitas). Disponível em: <https://doi.org/10.11606/issn.2176-9419.v0i4p97-157>. Acesso em: 12 jan. 2021.

KIDDER, D. P. *Reminiscência de viagens e permanência no Brasil: província do Norte*. Trad. de Moacir N. Vasconcelos. São Paulo: Livraria Martins, 1943.

LADURIE, E Le R. *Histoire du climat depuis l'an mil*. v. 2. Paris: Flammarion, 2009.

LAMB, H. H. The Little Ice Age. In: LAMB, H. H. *Climate History: Climatology in Modern World*. UK: Routledge, 1996. p. 192-236.

LEME, P. T. de A. P. *Nobiliarchia paulistana histórica e genealógica*. São Paulo: Livraria Martins, 1976. 3t. (Biblioteca Histórica Paulista, 4). Disponível em: <https://bibliotecadigital.seade.gov.br/view/singlepage/index.php?pubcod=10011590&>. Acesso em: 8 abr. 2021.

LINDLEY, T. *Narrativas de uma viagem ao Brasil*. Trad. de Thomaz Newlands Neto. São Paulo: Companhia Editora Nacional, 1969.

LISBOA. AHU. Arquivo Histórico Ultramarino. Pernambuco, 26 fev. 1759, cx. 59, 1759, itens 6 a 8, ms.

MATTOS, G. de. *Crônica do viver baiano seiscentista*. Bahia: Janaina, 1968. 7v.

MAWE, J. *Viagem ao interior do Brasil principalmente aos distritos do ouro e dos diamantes*. Trad. de Solena Benevides Viana. Rio de Janeiro: Zelio Valverde, 1944.

REIS, C. de B. *O Marquês de Pombal e as imagens da verdade*. Rio de Janeiro: Edição do autor, 1987.

RENDON, J. A. de T. *Obras*. São Paulo: Governo do Estado, 1978.

RENDON, J. A. de T. Memória sobre as aldeias de índios da província de São Paulo, segundo as observações feitas no ano de 1798 - opinião do autor sobre a sua civilização. *Revista Trimestral do Instituto Geográfico Brasileiro*, Rio de Janeiro: Typ. De João Ignacio da Silva, t.4, p.295-317, 1863.

RG. Registro Geral da Câmara Municipal de São Paulo, São Paulo: Arquivo Municipal de São Paulo, v. 11, 1920.

RIHGB. Revista do Instituto Histórico e Geográfico Brasileiro. *Catálogo dos documentos sobre a história de São Paulo existentes no Arquivo Histórico Ultramarino*. Rio de Janeiro: IGHB, v. 6, Especial, 1958-1959.

SAINT-HILAIRE, A. de. *Viagem a província de São Paulo e resumo das viagens ao Brasil, províncias cisplatinas e missões do Paraguai*. Trad. de Rubens Borba de Moraes. São Paulo: Martins, 1940. (Biblioteca Histórica Brasileira, 2).

SPIX, J. B. von; MARTIUS, C. F. P. von. *Viagem pelo Brasil*. Trad. do Instituto Histórico e Geográfico Brasileiro. Rio de Janeiro: Imprensa Nacional, 1938. v. 1.

VILHENA, L. dos S. *A Bahia no século XVIII*. Bahia: Itapoã, 1969. 3v.

Data de submissão: 12/05/2021

Data de aprovação: 24/05/2021